Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano VIII Nº 459
De 05/11/04
Pág. 08

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004

Altera dispositivos da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, na forma que estabelece.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, que "*Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências*", passa a vigorar alterados os seguintes dispositivos:

" 1- O Parágrafo único do art. 32, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32...

Parágrafo único. Publicada a lista dos habilitados, o servidor que se julgar prejudicado terá 10 (dez) dias úteis para recorrer da decisão ao Presidente da Câmara, através de petição fundamentada e protocolada na unidade competente."

" 2- No Anexo VI-Descrição das Classes do Quadro de Pessoal-Grupo Ocupacional Nível Superior – Classes de Nível Superior - o inciso I das Características, passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLASSES DE NÍVEL SUPERIOR

CARACTERÍSTICAS:

I- Nível Inicial da Carreira

Suas atribuições exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. A solução dos problemas surgidos é, em geral, fácil ou conhecida. A abrangência das atribuições é limitada. A execução das atribuições dá-se sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. Com a acumulação de experiência e a autonomia do ocupante do primeiro nível da carreira a orientação assume, paulatinamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe justifica-se, também, como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da Câmara, desde que cumprido o interstício mínimo de 5 (cinco) anos em cada nível."

CÂMARA MUNICIPAL FOZ

Digitalizado com CamScanner

II-...

III-...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 22 de outubro de 2004.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 27 / 10 / 2004
NÚRIA MARODIN CORTIPO
Coordenadora Geral

NEY PATRÍCIO
Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL • PR • FOZ DO IGUAÇU

MSB/

Digitalizado com CamScanner